



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 109/91

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9336 em 18/01/91

Ademar
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Fixa referencial de indexação para correção de tributos municipais, para o mês de janeiro do corrente exercício, na forma que especifica:

JOÃO MARIA VIDAL CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 360/89, de 11/12/89,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor de 105,5337 BTN's (cento e cinco Bônus do Tesouro Nacional virgula cinco mil trezentos e trinta e sete milésimos de Bônus do Tesouro Nacional), apurado pelo Governo Federal, como referencial de indexação para a correção dos valores monetários de tributos, contribuições e outros créditos pertencentes ao Município, para o mês de janeiro do exercício em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro do corrente exercício.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 1991.



[Handwritten Signature]
- JOÃO MARIA VIDAL CEZAR -
Prefeito Municipal em exercício